

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023
PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

“EDITAL LPG - 6ª REGIONAL DE CULTURA”

VALORES DISPONÍVEIS CONFORME EDITAL

	ART. 6º INCISO I (Item 4.2.1)	ART. 6º INCISO II (Item 4.2.2)	ART. 6º INCISO III (Item 4.2.3)	ART. 6º INCISO IV (Item 4.2.4)	ART. 8º (Item 4.2.5)
AMPLA CONCORRÊNCIA - 50%	340.727,35	120.986,49	60.820,24	90.794,37	288.078,65
PESSOAS NEGRAS - 20%	136.290,94	48.394,60	24.328,10	36.317,75	115.231,46
PESSOAS INDÍGENAS - 10%	68.145,47	24.197,30	12.164,05	18.158,87	57.615,73
PESSOAS CIGANAS - 10%	68.145,47	24.197,30	12.164,05	18.158,87	57.615,73
PESSOAS QUILOMBOLAS - 10%	68.145,47	24.197,30	12.164,05	18.158,87	57.615,73
TOTAL	681.454,71	241.972,99	121.640,48	181.588,74	576.157,31

Conforme estabelecido em Edital:

- No item 4.3: “Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de projetos aptos a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4, poderá ser realizada a redistribuição de saldos existentes entre os itens de maior demanda, sendo vedado o remanejamento para o item 4.2.5.”.
- No item 4.4: “Persistindo a ausência de quantitativo apto a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado, inclusive no item 4.2.5, poderá ser realizado o remanejamento de saldos existentes para os mesmos itens dos editais das demais Regionais de Cultura, observada a distribuição regional.”.
- No item 6.5: “Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias”.
- No item 6.6: “Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.”.

JOSEMBERG PEREIRA

Coordenador Geral – Lei Paulo Gustavo

DANIEL DA NÓBREGA SANTOS

Coordenador do Edital LPG 6ª Regional de Cultura